



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
RETIFICADO**

*****Texto que sofreu alterações**

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Rua Emilio Graubner, 182, Bairro Vila Nova, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeita Sr^a. Geovana Gessner Klowaski, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19, na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (INTERNA E EXTERNA) NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de licitações sito à Rua Emilio Graubner, 182, Bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 9h do dia 04 de julho de 2023.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 04 de julho de 2023.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2.5. PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

2.6. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br



2.7. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.8. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.9. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (INTERNA E EXTERNA) NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

4. DA EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados pela própria CONTRATADA, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

4.2. A CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS se comprometerá a prestar/executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as instruções do Fiscal de Contratos.

4.3. Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: equipamentos, instalação, implantação, suporte técnico, licença do software e execução do sistema de monitoramento por câmeras e outras despesas como ferramentas, utensílios, materiais, EPI's, transporte, alimentação, profissionais necessários para a completa execução do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

4.4. Os serviços de monitoramento por câmeras deverão ser prestados em tempo integral (24 horas por dia), com armazenamento das imagens por no mínimo 20 dias.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS:

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:



5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME / HIPOSSUFICIÊNCIA DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar o material nos locais e prazos definidos.

6.4. Os pedidos de hipossuficiência financeira (Anexo V) deverão ser enviados exclusivamente por intermédio do e-mail do protocolo: protocolo@trombudocentral.sc.gov.br A/C: Pregoeiro ou via protocolo na sede PMTC – meio no qual, em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões o Pregoeiro.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



7.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

7.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município, devidamente justificada.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar o objeto nos termos e prazos exigidos.

9.4. Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio, tampouco a subcontratação, eis que não constitui vantagem para a Administração, incrementando a competitividade do certame e igualmente cabendo somente a contratada responder por eventuais



prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, pois deseja-se que somente esta exerça diretamente todas as atividades ligadas ao contrato.

10. DA PROPOSTA:

10.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, preço unitário e total de todos os itens ofertados.

10.3. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da Licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Fabricante como “Marca própria”.

10.5. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

10.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.9. Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substituí-la.

10.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

10.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

10.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.



10.14. Todos os itens do lote deverão ser cotados, caso exista itens no lote que não foram cotados, este será desclassificado.

10.15. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

11.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com **data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Federal** (constando inclusive as contribuições sociais), **estadual e municipal**, do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida através de sistema eletrônico, ficando condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- e) Prova de **regularidade fiscal** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), do domicílio ou sede da empresa; emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- g) As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.
- h) Declaração de idoneidade (modelo Anexo III)

11.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

11.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o Visto/Registro junto ao CREA de Santa Catarina em até 10 dias após a assinatura do contrato;

- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, engenheiro eletrônico, engenheiro eletricitista (modalidade eletrônica) ou engenheiro de comunicação, devidamente registrado no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

b.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

b.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

b.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

- c) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

11.2. OBSERVAÇÕES

11.2.1. Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, aos cuidados do Pregoeiro, que promoverá então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.



11.2.1.1. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.2.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.2.3. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

11.2.4. Em cada fase de julgamento, é direito do Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

11.2.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

11.2.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

11.2.7. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>); (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

Poderão ser efetuados ainda consultas pelo endereço (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.



14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

14.1. A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspblicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

14.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

14.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

14.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

14.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão, observado o prazo mínimo de 24 horas. Art.35, Decreto Federal nº 10.024/19.

15. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

15.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

15.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

15.3. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

15.4. Encerrado o prazo do sub item 15.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



15.6. Encerrados os prazos estabelecidos conforme sub item 15.4 e 15.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do sub item 15.4 e 15.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no sub item 15.6.

15.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do sub item 15.7.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

16.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

17. DA NEGOCIAÇÃO:

17.1. Terminada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá negociação para a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

18.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

18.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao previsto no Edital e na DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS, com exceção daqueles que venham a ter demonstrada sua inviabilidade através de documentação, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

18.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Após, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Da presente licitação decorrerão contratos administrativos a serem firmados diretamente entre a empresa vencedora deste certame e o Município, na forma do artigo 112 §1º da Lei 8.666/93.

20.2. O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato junto ao Município, conforme minuta em anexo.

20.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.



20.4. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independente de transcrição.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO:

21.1. Caberá ao Município:

21.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto;

21.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento pelo setor de compras para o fornecimento do objeto;

21.1.3. Fiscalizar e controlar o fornecimento do objeto, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega.

21.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

21.2. Caberá à empresa vencedora:

21.2.1. Executar o objeto obedecendo às especificações e às condições deste Edital, do Termo de Referência e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidas; inclusive cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

21.2.2. Promover a organização para o fornecimento do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

21.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual; nos preços, prazo e entrega do objeto que correrão à conta, sem custo adicional;

21.2.4. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual; inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais; resultantes do fornecimento do objeto;

21.2.5. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

21.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução do objeto;

21.2.7. Dar garantias e manter os prazos estabelecidos;

21.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

21.2.9. Disponibilizar a contratante acesso para acompanhamento das imagens em tempo real, bem como possibilitar visualizar as gravações dos últimos 30 (trinta) dias contados a partir da data da solicitação.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.



22.2. Será pago a contratada somente o valor do item vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite do Fiscal de Contrato.

22.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.5. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

23. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

23.1. Conforme Decreto Municipal 107/2017 de 20/09/2017, será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

23.2. A fiscalização será realizada por profissional nomeado pelo município recebedor.

23.3. Após a entrega do objeto, o fiscal do Município realizará vistoria in loco, a fim de certificar a consonância dos itens entregues (Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas) com o previsto neste instrumento e na Ordem de Compra.

23.4. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade dos itens e as especificações constantes deste edital.

24. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

24.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|----|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 30 | 04.001.12.365.0004.2012.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Cinderela | 1.500.0000.0000 - |
| 34 | 04.001.12.365.0004.2014.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Pinguinho de Gente | 1.500.0000.0000 - |
| 32 | 04.001.12.365.0004.2013.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Gente Miúda | 1.500.0000.0000 - R |
| 36 | 04.001.12.365.0004.2015.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Arthur Kroenke | 1.500.0000.0000 - |
| 22 | 04.001.12.361.0004.2008.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEB Erica Hasse | 1.540.0000.0000 Tra |



| | | | |
|-----|--------------------------------------|--|---------------------|
| 24 | 04.001.12.361.0004.2009.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEB Arthur Bruno Jandt | 1.540.0000.0000 Tra |
| 38 | 04.001.12.365.0004.2016.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Joahanne Schutte | 1.500.0000.0000 - R |
| 40 | 04.001.12.365.0004.2017.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Menino Jesus | 1.500.0000.0000 - |
| 42 | 04.001.12.365.0004.2018.3.3.90.00.00 | CEI Charlotte Ilse Schindler | 1.500.0000.0000 - |
| 56 | 04.001.27.812.0013.2020.3.3.90.00.00 | Manutenção do Esporte Amador | 1.500.0000.0000 - |
| 86 | 08.001.08.244.0008.2033.3.3.90.00.00 | Serviços de Proteção Social Básica - CRAS | 1.660.0000.0000 - |
| 90 | 08.001.08.244.0008.2035.3.3.90.00.00 | Serviços de Acolhimento e Benefícios Eventuais | 1.500.0000.0000 - |
| 108 | 10.001.13.392.0007.2030.3.3.90.00.00 | Recuperação, Preservação e Resgate Cultural | 1.500.0000.0000 - R |
| 10 | 07.001.10.301.0011.2045.3.3.90.00.00 | Gestão do SUS | 1.500.0000.0000 - |
| 13 | 07.001.10.305.0011.2047.3.3.90.00.00 | Assistência Farmaceutica | 1.500.0000.0000 - |

25. DO PRAZO DOS CONTRATOS

25.1. Os contratos a serem firmados pelo Município terão vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados, a critério do Município, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar sem justificativa cabível ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o Município possuir, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



26.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

26.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.

III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

26.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

26.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

26.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.



26.9. O índice de atualização monetária, será calculada pelo IGP-DI.

26.10. O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
- b) Juros de 1% ao mês; e
- c) Atualização monetária, calculada pelo IGP-DI.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como o Contrato.

27.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.



27.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.10. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.11. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

27.12. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII.

28. DA EQUIPE DE TRABALHO

28.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

28.2. De conformidade com o Decreto 001/23 de 11 de janeiro de 2023, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

28.2.1. Pregoeiro(a) Titular – Zulnei Luchtenberg

Equipe de apoio

Dayane Vicente

Ronaldo Kruger

Oziel Adalberto Schlemper

Trombudo Central (SC), 19 de junho de 2023.

Geovana Gessner Klowaski
Prefeita Municipal



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (INTERNA E EXTERNA) NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. Quadro de Quantidades, Unidade, Material/Serviço, Valor Unitário e Valor Total Estimativo Máximo:

LOTE 01

| ITEM | QTD | UNID | MATERIAL/ SERVIÇO | VALOR UNIT. MÁX. R\$ | VALOR TOTAL MÁX. R\$ |
|------|-----|------|--|----------------------|----------------------|
| 1 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO CEI PINGUINHO DE GENTE COM: 1 DVR 16 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 2TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 6 CAMERAS DOME HD 2,8MM 20M IR / 2 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 20 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBREAK BIVOLT 700 VA | R\$ 510,92 | R\$ 6.131,04 |
| 2 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO CEI CINDERELA COM: 1 DVR 16 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 2TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 5 CAMERAS DOME HD 2,8MM 20M IR / 2 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 18 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" | R\$ 510,92 | R\$ 6.131,04 |

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 04/05/2023 até 18/05/2023



| | | | | | |
|---|----|-----|--|------------|--------------|
| | | | 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | | |
| 3 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO CEI GENTE MIÚDA COM: 1 DVR 16 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 4TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 11 CAMERAS DOME HD 2,8MM 20M IR / 4 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 30 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 510,92 | R\$ 6.131,04 |
| 4 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO CEI ARTHUR KROENKE COM: 1 DVR 8 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 2TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 5 CAMERAS DOME HD 2,8MM 20M IR / 2 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 18 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 407,04 | R\$ 4.884,48 |
| 5 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O CEB ERICA HASSE COM: 1 DVR 8 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 2TB / 5 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 10 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 407,04 | R\$ 4.884,48 |
| 6 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O CEB ARTHUR BRUNO JANDT ; COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 2TB / 4 CAMERAS BULLET HD | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 04/05/2023 até 18/05/2023



PREFEITURA DE

**TROMBUDO
CENTRAL**

GOVERNANDO PARA TODOS

| | | | | | |
|----|----|-----|---|------------|--------------|
| | | | 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | | |
| 7 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O CEI JOHANNE SCHUTTE COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 2TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |
| 8 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O CEI MENINO JESUS COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 2TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |
| 9 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O CEI CHARLOTTE ILSE SCHINDLER COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 2TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |
| 10 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 04/05/2023 até 18/05/2023



| | | | | | |
|----|----|-----|---|------------|--------------|
| | | | GINÁSIO DE ESPORTES WALTER BELL COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 1TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | | |
| 11 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 1TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |
| 12 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 1TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |
| 13 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA CENTRO CULTURAL COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 1TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 04/05/2023 até 18/05/2023



| | | | | | |
|-------------------|----|-----|--|------------|----------------------|
| | | | 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | | |
| 14 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA UBS LIBERDADE COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 1TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |
| 15 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA UBS BRACATINGA COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 1TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |
| 16 | 12 | Mês | LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA FARMACIA MUNICIPAL COM: 1 DVR 4 CANAIS HD / 1 HD PURPLE 1TB / 4 CAMERAS BULLET HD 2,8MM 20M IR / 1 FONTES 12V 3AH / 1 REGUA DE ALIMENTAÇÃO / 8 CONECTORES BNC COM MOLA E PARAFUSO / 1 RACK 19" 3UX300MM / 1 NOBRAK BIVOLT 700VA | R\$ 290,08 | R\$ 3.480,96 |
| TOTAL LOTE | | | | | R\$ 66.452,64 |

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo licitatório tem por objetivo a segurança do patrimônio existente no local, como também ressaltar a importância do acompanhamento do processo educativo, servindo de suporte para que o professor possa observar sua prática e aprimorar suas medidas. Para precaver os profissionais de dúvidas referentes ao trabalho envolvendo maus tratos, violência, ou



problemas similares é possível verificar as imagens e constar a veracidade dos fatos. Desta forma o monitoramento através do acompanhamento das imagens tem sido fundamental nas questões pedagógicas e nas mediações de conflitos.

4. DA PRESTAÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados pela própria CONTRATADA, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

4.2. A CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS se comprometerá a prestar/executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as instruções do Fiscal de Contratos.

4.3. Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: equipamentos, instalação, implantação, suporte técnico, licença do software e execução do sistema de monitoramento por câmeras e outras despesas como ferramentas, utensílios, materiais, EPI's, transporte, alimentação, profissionais necessários para a completa execução do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

4.4. Os serviços de monitoramento por câmeras deverão ser prestados em tempo integral (24 horas por dia), com armazenamento das imagens por no mínimo 20 dias.

5. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO

5.1. Durante a vigência do contrato de prestação/execução dos serviços, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica obrigada a manter, reparar ou corrigir os equipamentos instalados que porventura se apresentarem incompatíveis com as especificações do contrato, ou que venham apresentar defeitos ou serem danificados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Não serão aceitos os serviços de Locação das Câmeras de Monitoramento, incompatíveis com as especificações do edital e do Termo de Referência;

5.4. Os serviços de Locação das Câmeras de Monitoramento prestados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), *quando aplicáveis*, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

5.5. Os serviços de Locação das Câmeras de Monitoramento prestados/executados considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

5.5.1. Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital e no Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



6. DO PESSOAL

6.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação de serviços, objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;

6.2. A fiscalização terá direito a exigir a substituição de preposto, equipamento ou operador da contratada, cuja conduta/funcionamento seja prejudicial ao bom andamento do serviço, a qual deverá ser acatada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS dentro de 12 (doze) horas, a contar da solicitação por escrito.

6.3. É absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, a execução de prestações de serviços que não sejam objeto deste contrato.

Os empregados da contratada por motivo da instalação e implantação deverão:

6.4. Utilizar os EPI's, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1. Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá prestar suporte técnico quanto ao serviço prestado;

7.2. O suporte técnico deverá ficar disponível 24hs por dia, durante todos os dias, para a resolução de problemas, para retirada de dúvidas ou qualquer outro imprevisto ocasionado pela execução dos serviços;

7.3. Deverão dar suporte técnico pessoal habilitado e solícito;

7.4. Qualquer problema técnico deverá ser resolvido em até 3(três) horas a contar da solicitação/manifestação da fiscalização;

7.5. Qualquer solicitação/manifestação será formalizada através de e-mail e telefone, disponibilizado pela CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS;

7.6. Qualquer item aqui disposto não atendidos pela CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS acarretará em rescisão de contrato. Ficando o Município isento do pagamento de qualquer valor a CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS para que ocorra a rescisão do mesmo.

8. EQUIPAMENTOS

8.1. Todo equipamento disponibilizado pela CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS para que o serviço a ela lhe conferido possa ser executado, deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento;

8.2. Todo equipamento que durante a vigência do contrato apresentarem algum defeito/problema deverão ser substituídos em até 24(vinte e quatro) horas a contar da solicitação/manifestação da Fiscalização;

8.3. Qualquer solicitação/manifestação será formalizada através de e-mail e telefone, disponibilizado pela CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS;



8.4. Qualquer item aqui disposto não atendidos pela CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS acarretará em rescisão de contrato. Ficando o Município isento do pagamento de qualquer valor a CONTRATADA OU PRESTADORA DE SERVIÇOS para que ocorra a rescisão do mesmo.

9. DO LOCAL

9.1. O local para realização da prestação dos serviços está definida em cada item do presente edital.

10. DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme Decreto Municipal 107/2017 de 20/09/2017 ou conforme Art. 2º será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

11.2. O recebimento definitivo do objeto se dará a CONTRATADA após averiguação detalhada de todos os itens do objeto solicitado e após a sua verificação física para constatação da integridade do mesmo. A averiguação do serviço será feita pelo fiscal de contrato do Município conforme **Decreto 107/17 de 20 de setembro de 2017.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

Trombudo Central, 19 de junho de 2023.

Geovana Gessner Klowaski
Prefeita Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO _____, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no Edital em epígrafe.

Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Cidade/Estado, xxx de xxx de 2023.

Nome completo

CPF: RG:

Cargo

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CF.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N°
_____, estabelecida à _____,
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei N.
9.854/99).

Cidade/Estado, xxx de xxx de 2023.

Nome completo

CPF: RG:

Cargo

**Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo com CNPJ da Empresa**



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO Nº /2023
PROCESSO Nº 19/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Arthur Siewerdt nº 01 desta cidade, neste ato representada pelo, Sr., a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº cidade de, estado de inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº. 19/2023** pelos termos da proposta da Contratada datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (INTERNA E EXTERNA) NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A descrição completa do objeto do presente pregão, encontra-se junto ao Anexo I - Termo de referência.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº. 19/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....), conforme constante da proposta e seus itens vencedores, de acordo com a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas:

| | | | |
|----|--------------------------------------|---|---------------------|
| 30 | 04.001.12.365.0004.2012.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Cinderela | 1.500.0000.0000 - |
| 34 | 04.001.12.365.0004.2014.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Pinguinho de Gente | 1.500.0000.0000 - |
| 32 | 04.001.12.365.0004.2013.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Gente Miúda | 1.500.0000.0000 - R |
| 36 | 04.001.12.365.0004.2015.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Arthur Kroenke | 1.500.0000.0000 - |
| 22 | 04.001.12.361.0004.2008.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEB Erica Hasse | 1.540.0000.0000 Tra |
| 24 | 04.001.12.361.0004.2009.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEB Arthur Bruno Jandt | 1.540.0000.0000 Tra |
| 38 | 04.001.12.365.0004.2016.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Joahanne Schutte | 1.500.0000.0000 - R |
| 40 | 04.001.12.365.0004.2017.3.3.90.00.00 | Manutenção do CEI Menino Jesus | 1.500.0000.0000 - |
| 42 | 04.001.12.365.0004.2018.3.3.90.00.00 | CEI Charlotte Ilse Schindler | 1.500.0000.0000 - |
| 56 | 04.001.27.812.0013.2020.3.3.90.00.00 | Manutenção do Esporte Amador | 1.500.0000.0000 - |
| 86 | 08.001.08.244.0008.2033.3.3.90.00.00 | Serviços de Proteção Social Básica - CRAS | 1.660.0000.0000 - |

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 04/05/2023 até 18/05/2023



| | | | |
|-----|--------------------------------------|--|---------------------|
| 90 | 08.001.08.244.0008.2035.3.3.90.00.00 | Serviços de Acolhimento e Benefícios Eventuais | 1.500.0000.0000 - |
| 108 | 10.001.13.392.0007.2030.3.3.90.00.00 | Recuperação, Preservação e Resgate Cultural | 1.500.0000.0000 - R |
| 10 | 07.001.10.301.0011.2045.3.3.90.00.00 | Gestão do SUS | 1.500.0000.0000 - |
| 13 | 07.001.10.305.0011.2047.3.3.90.00.00 | Assistência Farmaceutica | 1.500.0000.0000 - |

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A partir da assinatura do contrato, mensal que terá a vigência até 31/12/2023. Podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

I - Advertência;



II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.

III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

Parágrafo Terceiro - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto do deste Contrato;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;



- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Quinto - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sexto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Trombudo Central, de de 2023.

Município de Trombudo Central

Empresa

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número, com sede no endereço à rua, CEP:, na cidade de, por seu Representante Legal..... inscrito no CPF sob número, RG sob número com endereço à rua....., Cep:, a cidade de**DECLARA** ser hipossuficiente , visto que não possui recursos financeiros suficientes, para arcar com as custas e as despesas para realizar o cadastro na plataforma utilizada pela Administração Pública, para realização do pregão eletrônico; objetivando com a presente os **BENEFÍCIOS** do art.17, §2º e 5º da Lei n. 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei nº 7.115/83, ciente portanto, a declarante e que em caso de falsidade, ficará sujeita as sanções criminais, civis e administrativas previstas na legislação própria.

Cidade, data

Nome representante completo
CPF: _____ RG: _____
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:.....

Endereço:

Cidade:CEP:.....Estado:.....

Telefone: (....).....Celular:(....).....

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:CPF:

E-mail para receber o contrato:

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 04/05/2023 até 18/05/2023